



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PREGÃO ELTRONICO Nº 014/2020

DE: PATRICIA OLIVEIRA

EMPRESA: INSTRAMED INSUDTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Processo	100/19	Fol.	469
Assinatura			

PEDIDO:

Com a intenção de participar da licitação supracitada a Instramed fez a análise do edital e segue as nossas observações ao item 2 (Exclusiva ME e EPP). O edital na forma como divulgado, impede a participação de empresas distribuidoras e fabricantes não enquadradas no regime tributário de Micro e Pequenas Empresas ou Empresa de Pequeno Porte, que tem amplo espectro de negociação na aquisição dos fármacos, produtos médico-hospitalares e/ou equipamentos, para melhor competir, existem também as hipóteses de DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA (que não beneficiam as EPPs e MEs), sendo assim, flagrante que o preceito constitucional da MELHOR COMPRA NÃO SERÁ ATENDIDO.

RESPOSTA:

Segue a resposta do Coordenador do SPA Conforto/SMS/PMVR:

A licitação é um procedimento administrativo destinado à escolha da melhor proposta, dentre as apresentadas por aqueles que desejam contratar com a Administração Pública, com a finalidade de atender aos interesses públicos.

Meirelles (1999) define licitação como sendo o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse.

Por sua vez, o Tribunal de Contas de União define licitação como o procedimento administrativo formal em que a Administração Pública convoca, por meio de condições estabelecidas em ato próprio, empresas interessadas na apresentação de proposta para o oferecimento de bens e serviços.

As licitações de um modo geral, são reguladas pela Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como pela Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei do Pregão.

A Lei 8.666/93 ao regulamentar o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabeleceu normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes compras, obras, serviços, inclusive de publicidade, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Visando proteger e estimular a participação das Micro e Pequenas Empresas nos processos licitatórios, fora editada a Lei Complementar 123/2006, a qual estabelece, entre outros benefícios, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte com o intuito de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.